

Lei n.º 50 de 7 de Agosto de 1972

"Autoriza Abertura de Crédito Especial
no montante de Cr\$ 14.608,00 e de outras
Providências."

A Câmara Municipal de Formoso do Bra-
guain, Estado de Goiás, tendo em vista o constante do
processo de apuração de débitos de exercícios anteri-
ores constatados e reconhecidos. Aprova e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Formo-
so do Praguain, Estado de Goiás, autorizado a abrir
Créditos Especiais da ordem de até Cr\$ 14.608,00 -
catorze mil seiscientos e oito cruzeiros, para
atender a pagamentos de despesas realizadas nos
exercícios anteriores apurados regularmente no
forma da lei cujo caracterização é a seguinte:

Para Pagamento de Manutenção da Construção do Ginásio, Autorizado pela Administração au- terior - - - - -	Cr\$ 8.330,00
Para Pagamento de Transporte de 125 viagens de Comércio Transporte Material pesado e com- strução do Ginásio - - - - -	Cr\$ 3.750,00
Para Pagamento de Ferragens diversas Emprega- na construção do Ginásio - - - - -	Cr\$ 408,00
para Pagamento de Transportes de Pessoas a - Serviço do Município, por veículo Rodoviário - Cr\$ - - - - -	Cr\$ 240,00
para Pagamento de Fornecimento de Cal Viagem para construção do Ginásio - - - - -	Cr\$ 740,00
Para Pagamento de Passagens, dezoito de Transporte de Pessoas, por via aérea, na Supervisor Fiscal do	

do município

Soma

R\$ 1.140,00

R\$ 14.608,00

Art. 2º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Formoso do Prata, Estado de Goiás, autorizado a apontar os recursos necessários à cobertura do compromisso previsto no artigo anterior, nos termos e condições fixadas pela legislação financeira vigente.

Art. 3º - Ficam reconhecidos e homologados todos os débitos e demais pendências decorrentes e oriundas da construção do Ginásio local, contidos no artigo 1º desta Lei, considerada e dada como verdadeira a documentação inserida no processo de apuração, digo averiguação e apuração dos pedidos de débitos, estendendo ainda os efeitos desta Lei aos exercícios de 1969 e 1970 respectivamente.

Art. 4º Fica homologado o ato do chefe do Executivo Municipal de Formoso do Prata, Estado de Goiás, que instituiu comissão para apuração e averiguação de tais pendências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Prata, 7 de Agosto de 1972

Hermínio Bezerra Soares

Prefeito
[Assinatura]
Secretário